



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.052/2022

Estende o benefício do Vale (ticket) Alimentação para os Conselheiros Tutelares do Município de Dona Euzébia e dá outras providências

A Câmara Municipal de Dona Euzébia aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º. Fica estendido o benefício do Vale (ticket) Alimentação previsto na Lei 996 de 2019 aos Conselheiros Tutelares do Município de Dona Euzébia.

§1º. O Vale (ticket) Alimentação será pago aos Conselheiros Tutelares a partir do mês de Fevereiro de 2022.

Art.2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dona Euzébia, 18 de Fevereiro de 2022.



MANOEL FRANKLIN
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O(A) PRESENTE Lei 1052
FOI PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE
AVISO DESTA PREFEITURA NOS TERMOS DA LEI
ORGÂNICA EM 18/02/2022
